

Constitui objeto do presente Contrato Locação de embarcação, conforme as especificações constantes no Contrato nº 018/2024, em favor da empresa F.R SANTOS SILVA, CNPJ Nº 09.322.877/0001-73, que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

A suspensão temporária do contrato ocorrerá com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, nos termos do inciso XIV do artigo 78 da Lei nº 14.133/2021, devido as férias escolares. A suspensão terá a duração de 60 (sessenta) dias ou até que as condições que ensejaram a suspensão sejam regularizadas, conforme decisão administrativa da Secretaria Municipal de Educação. A suspensão poderá ser prorrogada por igual período, conforme as condições que motivaram a interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A suspensão do Contrato Administrativo nº 018/2024 é fundamentada no interesse público, em razão das férias escolares, período durante o qual não há necessidade de continuidade da prestação de serviços nos meses de janeiro e fevereiro de 2025, até o início do ano letivo nas comunidades pertencentes aos itens 10 a 17 e o item 90 descritos e quantificados na Cláusula Primeira do referido contrato. A medida visa garantir a regularidade e a eficiência do objeto contratado, considerando a interrupção temporária das atividades escolares.

Parágrafo Único: A suspensão do objeto deste instrumento está garantida nos termos do inciso XIV do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, que permite a suspensão da execução do contrato por ordem escrita da Administração, a suspensão é uma prerrogativa extraordinária, passível de adoção unilateral, diante das circunstâncias excepcionais que envolvem a execução contratual

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Suspensão terá validade de 60 (sessenta) dias, iniciando-se com efeitos retroativos a 01/01/2025 e terminando em 01/03/2025, podendo ser prorrogado conforme o disposto no § 1º do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993. Tarauacá – Acre, 16 de janeiro de 2025.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá-AC, e a empresa F.R SANTOS SILVA, CNPJ Nº 09.322.877/0001-73.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N° 019/2024, ORIUNDO DO PRE-GÁO PRESENCIAL N° 041/2023.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA URBINE TECNOLOGIA & MOBILIDADE URBANA LTDA, CNPJ Nº 14.223.964/0001-03

Constitui objeto do presente Contrato Locação de embarcação, conforme as especificações constantes no Contrato nº 019/2024, em favor da empresa URBINE TECNOLOGIA & MOBILIDADE URBANA LTDA, CNPJ Nº 14.223.964/0001-03, que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

A suspensão temporária do contrato ocorrerá com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, nos termos do inciso XIV do artigo 78 da Lei nº 14.133/2021, devido as férias escolares. A suspensão terá a duração de 60 (sessenta) dias ou até que as condições que ensejaram a suspensão sejam regularizadas, conforme decisão administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

A suspensão poderá ser prorrogada por igual período, conforme as condições que motivaram a interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A suspensão do Contrato Administrativo nº 019/2024 é fundamentada no interesse público, em razão das férias escolares, período durante o qual não há necessidade de continuidade da prestação de serviços nos meses de janeiro e fevereiro de 2025, até o início do ano letivo nas comunidades pertencentes aos itens 10 a 17 e o item 90 descritos e quantificados na Cláusula Primeira do referido contrato. A medida visa garantir a regularidade e a eficiência do objeto contratado, considerando a interrupção temporária das atividades escolares.

Parágrafo Único: A suspensão do objeto deste instrumento está garantida nos termos do inciso XIV do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, que permite a suspensão da execução do contrato por ordem escrita da Administração, a suspensão é uma prerrogativa extraordinária, passível de adoção unilateral, diante das circunstâncias excepcionais que envolvem a execução contratual

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Suspensão terá validade de 60 (sessenta) dias, iniciando-se com efeitos retroativos a 01/01/2025 e terminando em 01/03/2025, podendo ser prorrogado conforme o disposto no § 1º do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993. Tarauacá – Acre, 16 de janeiro de 2025.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá-AC, e a empresa URBINE TECNOLOGIA & MOBILIDADE URBANA LTDA, CNPJ Nº 14.223.964/0001-03.

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N° 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO + CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Edital de Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR), para contratação temporária, no âmbito da Prefeitura Municipal de Xapuri, para atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1256/2025.

A Prefeitura Municipal de Xapuri, Estado do Acre, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de manter a estrutura mínima das equipes, com o número de servidores necessários para atendimento, conforme funcionamento e escala dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de substituições dos servidores que estejam temporariamente afastados ou impedidos de exercer suas funções, visando à continuidade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que a carência desses profissionais compromete os serviços essenciais na Saúde, Educação e Assistência Social, inviabilizando o atendimento adequado e o acesso da população aos serviços de interesse público;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, por meio do presente Edital, a realização do Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR), de contratação temporária, via análise curricular, que consiste em análise documental, destinado a contratação emergencial e temporária para as secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social nas funções que constam no Anexo II, III e IV deste Edital, a serem contratados por tempo determinado, conforme a necessidade justificada, observando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1256/2025.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR) será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Comissão Especial de Organização e da Comissão de Avaliação e Julgamento de Títulos, especialmente constituídas e nomeadas para este fim.

1.2. Compete à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR), a deliberação, a coordenação, a supervisão das atividades da Comissão de Avaliação e Julgamento de Títulos e a revisão final das publicações dos atos administrativos inerentes ao certame, desde o período de realização da seleção até as contratações, inclusive.

1.3. Compete à Comissão de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR), a realização da análise curricular e a aferição de pontuação dos candidatos inscritos no certame.

1.4. As contratações que por ventura vierem a ocorrer serão realizadas por tempo determinado, nos termos deste Edital, e obedecerão aos prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 1256/2025

1.5. Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário local do Estado do Acre.

2 – DO LOCAL, HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO + CADASTRO DE RESERVA

2.1. DAS INSCRIÇÕES

2.1.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, sito a Rua 24 de janeiro – Centro no Município de Xapuri, no período compreendido das 08h00min do dia 27 de janeiro até às 17h00min do dia 29 de janeiro de 2025 em horário comercial, mediante preenchimento adequado do formulário disponibilizado no ato da inscrição e demais documentações solicitadas.

2.1.2. O preenchimento do formulário pelo candidato, implica no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e das instruções específicas para a função, sobre as quais, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento.

2.1.3. No ato da inscrição o candidato deverá optar por concorrer a uma única vaga. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última efetuada, sendo indeferidas as demais.

2.1.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, não se responsabilizando a municipalidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de seus dados.

2.1.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Xapuri: <https://www.xapuri.ac.gov.br>

2. – DA DOCUMENTAÇÃO

2.2.1. Documentos obrigatórios para efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR):

- a) RG, CNH e/ou qualquer outro documento oficial com foto;
- b) CPF;

c) Carteira do Conselho de Classe, somente para as funções que a lei exige;
d) Comprovação de tempo de serviço ou experiência profissional (contrato de trabalho, carteira de trabalho, declaração do empregador);
e) Comprovação do nível de escolaridade, compatível com a função pretendida, quando for o caso. Comprovação da realização de cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento realizados, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, na carga horária exigida, que sejam compatíveis com a função pretendida.

2.2.2. Encerrado o período de inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da função.

2.2.3. O candidato que não inserir no formulário toda a documentação exigida no subitem 2.2.1 ou documentação com péssima resolução e ilegível, será AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO.

2.2.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional.

2.2.5. São requisitos para a inscrição:

a) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;

b) Não ter idade superior aos 75 anos na data da inscrição;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

d) Ter concluído o nível de escolaridade exigido para a função e ter o registro no órgão competente, quando, para o exercício da profissão, o mesmo for exigido;

2.2.6. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período de divulgação e inscrição, ler na íntegra o Edital e preencher o Formulário de Inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão e das normas expressas no Edital.

2.2.7. A constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, acarretará a desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

3 – DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR), desde que as funções sejam compatíveis com a necessidade especial.

3.2. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como pessoa com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação previstos neste Edital.

3.3. O Candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, marcar esta condição no local específico do formulário de inscrição, e preencher a Declaração de Comprovação de Pessoa com Deficiência ou Portadora de Necessidade Especial, anexando o laudo médico comprobatório (devidamente identificado, assinado e carimbado com o CRM do médico), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das possíveis vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva, destinadas aos candidatos em tais condições.

4 – DA AVALIAÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR) será realizado, exclusivamente, em uma ÚNICA etapa, de caráter classificatório e eliminatório, baseada na análise e pontuação de currículo, consistente em títulos, experiência e aperfeiçoamento profissional.

4.2. O candidato que não anexar, no momento da inscrição, documentos comprobatórios de conclusão dos cursos complementares, de escolaridades e/ou as experiências profissionais estarão automaticamente eliminados, e aquele que anexar documentos adulterados, incidirá em falsidade ideológica de declaração e será igualmente excluído deste Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR), sem prejuízos de responsabilizado nas esferas administrativas, civil e criminal.

4.3. O detalhamento das pontuações de cada critério está apresentado no Anexo I deste Edital.

4.4. A análise do REQUISITO DE INVESTIDURA é a confirmação ou não de que o candidato possui o pré-requisito exigido para concorrer à vaga ofertada. Nesta etapa, a Comissão de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR) verificará se o interessado atende aos requisitos qualificatórios exigidos pela Secretaria Municipal Administração, para o exercício das atividades laborais referentes à função para a qual se inscreveu, bem como se anexou toda a documentação exigida no item 2.2.1. deste Edital.

4.5. Esta análise, apresentada no item anterior, se constitui em fase ELIMINATÓRIA devido à verificação da Comissão de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR), dos requisitos acadêmicos exigidos para exercício das atividades laborais referentes à função para a qual o candidato se inscreveu.

4.6. Entende-se como análise das INFORMAÇÕES CURRICULARES a confirmação ou não de que o candidato possui os itens a serem pontuados, os quais foram informados no cadastramento do currículo, englobando cursos específicos na área de atuação e experiências profissionais. Nesta etapa, a Comissão de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR) verificará se o interessado apresenta os documentos comprobatórios, para aferição de pontuação, na função para a qual se inscreveu.

4.7. Serão computadas somente as atividades, a título de experiência profissional, realizadas e comprovadas nos últimos 05 (cinco) anos, a contar de 01 de janeiro de 2020 até 01 de janeiro de 2025.

4.8. Para comprovação da experiência profissional serão aceitos:

4.8.1. Declaração da Instituição em que prestou serviços, emitida em papel timbrado, especificando o período exato de trabalho, devendo ser datada e assinada pela autoridade competente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

4.8.2. Cópia do registro em carteira de trabalho, na qual conste a prestação de serviços.

4.9. Na avaliação de experiência profissional será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo candidato.

4.10. Não será considerado como experiência profissional o estágio curricular obrigatório, se na educação, a participação em Programas de Formação de Professores (Pibid, Residência Pedagógica) ou a participação em Programas e Projetos de Extensão Universitária.

5 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A classificação será obtida pela somatória dos critérios de pontuação, apresentados no Anexo I deste Edital.

5.2. O candidato que obtiver a nota inferior a 40 (quarenta) pontos na Pontuação Geral será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR).

5.3. Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, os critérios de desempate de candidatos serão estabelecidos, na seguinte ordem:

5.3.1. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

5.3.2. Maior idade;

5.3.3. Maior tempo de serviço prestado em função correspondente a função pretendida.

6 – DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR) será divulgado na página eletrônica do município <https://www.xapuri.ac.gov.br>, na data especificada no Cronograma, em ordem decrescente de pontuação, contendo o número de inscrição e a nota obtida na Análise Curricular.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso por meio de requerimento devidamente fundamentado diretamente à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR), nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Preliminar.

7.2. A minuta para preenchimento do Recurso pelo candidato, estará disponível no endereço eletrônico <https://www.xapuri.ac.gov.br>, na aba correspondente a este Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR).

7.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas da publicação do Resultado Preliminar, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

7.4. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado e instruído, com a exposição de motivos e argumentos daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

7.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

7.6. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR) terá o prazo de 01 (um) dia útil para manifestar-se acerca de

eventuais recursos impetrados por candidatos.

7.7. A decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR) será irrecorribel, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da referida Comissão.

8 – DO RESULTADO FINAL

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou ultimado os seus julgamentos, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR) encaminhará o Resultado Final do certame para homologação.

8.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR) será divulgado na página eletrônica do município <https://www.xapuri.ac.gov.br>, na data especificada no Cronograma.

8.3. O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR) surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

9 – DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação de candidatos aprovados para assinatura de Contrato Administrativo, se dará conforme a necessidade e a critério da Administração, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica do município de Xapuri.

9.2. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva, o candidato que não se apresentar nas datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Xapuri para preenchimento de uma possível vaga, para qual foi classificado e venha a ser convocado.

9.3. Caso haja desistência, a Prefeitura de Xapuri, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, promoverá convocações tantas quantas se fizerem necessárias, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR), para o devido preenchimento de possíveis vagas, observando-se sempre a ordem de classificação na função ofertada.

9.4. As convocações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9.5. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR), não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal.

10 – DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

10.2. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, nos termos do §10 do art. 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

11 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

11.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

11.3. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

11.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de contratação.

11.5. Não ter sido demitido a bem do serviço público.

11.6. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital.

11.7. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

11.8. Apresentar atestado médico que comprove aptidão física e mental à função;

11.9. Ter disponibilidade de tempo para exercer suas atividades, conforme carga horária de cada função.

12 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA

12.1. A validade deste Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR) é de 12 meses, contado da data de publicação de sua homologação, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Municipal.

13 – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do edital	23/01/2025	Diário Oficial do Estado do Acre e site da Prefeitura Municipal de Xapuri
Período de Inscrição	27/01/2025 à 29/01/2025	https://www.xapuri.ac.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar	03/02/2025	https://www.xapuri.ac.gov.br
Interposição do recurso do Resultado Preliminar	04/02/2025 a 05/02/2025	https://www.xapuri.ac.gov.br (formulário específico)
Resultado da análise da interposição de recurso	06/02/2025	https://www.xapuri.ac.gov.br
Divulgação do Resultado Final	07/02/2025	https://www.xapuri.ac.gov.br

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

14.2. Os casos omissos em relação a este Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR) serão resolvidos pela Comissão Especial.

14.3. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer mudanças em virtude do número de candidatos inscritos ou por qualquer outro motivo de força maior, caso em que a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR) divulgará novo cronograma.

14.4. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR), valendo para este fim, a publicação oficial divulgada pela Prefeitura Municipal de Xapuri, em sua página eletrônica.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação/divulgação de todos os atos/editais/anexos/comunicados/convocações, referentes a este Processo Seletivo Simplificado + Cadastro de Reserva (PSS+CR).

Maxsuel Maia Pereira

Prefeito Municipal de Xapuri

EDITAL Nº 001/2025

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE NA ÁREA DE INSCRIÇÃO PRETENDIDA

GRUPO 1 – ESCOLARIZAÇÃO/ FORMAÇÃO ACADÊMICA	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Doutorado	10 (apenas um)	10	50
Mestrado na área	10 (apenas um)	10	
Especialização na área	10 (até três)	30	
GRUPO 2 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO PRETENDIDA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Experiência profissional na área pretendida (últimos 5 anos)	5,0 pontos cada ano	25	25
Curso de capacitação na área (mínimo de 40 horas)	5,0 pontos cada (máximo de 5)	25	25
GRUPO 4 – EDUCAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EDUCACIONAL (últimos 5 anos)	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	PONT. GERAL
Experiência na Educação Infantil	5 pontos a cada ano	25	25
Experiência no Ensino Fundamental I			
Experiência no Ensino Fundamental II			
Experiência na EJA			
Experiência na Gestão Escolar (Gestor Escolar, Coordenador Pedagógico, Coordenador de Ensino, Assessor Pedagógico)	TOTAL	100 pontos (provável pontuação máxima obtida pelo candidato)	

EDUCAÇÃO

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES, LOCALIDADE, REQUISITOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

ORDEM	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Nutricionista	Secretaria Municipal de Educação	Diploma de Graduação de nível Superior em Nutrição devidamente registrado no conselho de classe , fornecido por instituição reconhecida pelo MEC	CR	30 horas semanais	R\$ 2.016,34
02	Psicologo	Secretaria Municipal de Educação	Ensino Superior em Psicologia, Registro e Regularidade no Conselho de Classe	CR	30 horas semanais	R\$ 2.016,34
02	Professor Mediador	Escola Zona Urbana e Rural	Diploma de Graduação de nível Superior em Pedagogia devidamente registrado no conselho de classe , fornecido por instituição reconhecida pelo MEC	25 + CR	25 horas semanais	R\$ 3.149,14
03	Professor de Ensino Fundamental I	Escola Urbanas e Rurais	Diploma de Graduação de nível Superior em Pedagogia devidamente registrado no conselho de classe , fornecido por instituição reconhecida pelo MEC	20 + CR	25 horas	R\$ 3.149,14
04	Agente Educacional do Programa Primeira Infância	Escolas da Zona Rural	Certificado de ensino médio, devidamente registrado e fornecido pelo Conselho Estadual de Educação. Comprovante que reside na referida localidade pretendida	10 + CR	20 horas semanais	Salário minimo vigente.
05	Agente Administrativo	Escolas da Zuna Urbana	Certificado de ensino médio, devidamente registrado e fornecido pelo Conselho Estadual de Educação.	CR	40 horas semanais	Sálario Minimo Vigente
06	Merendeira	Escolas da Zona Urbana e Rural	Certificado de ensino fundamental devidamente registrado e fornecido pelo Conselho Estadual de Educação.	4 + CR	40 horas semanais	Sálario Minimo Vigente
07	Serviços Gerais	Escolas da Zona Urbana e Rural	Certificado de ensino fundamental devidamente registrado e fornecido pelo Conselho Estadual de Educação.	09 + CR	40 Horas semanais	Sáalrio Minimo Vigente

SAÚDE

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES, LOCALIDADE, REQUISITOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

ORDEM	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Assistente Social	CAPS / Equipe Multidisciplinar	Diploma de Graduação de nível Superior em Assiencia Social, devidamente registrado no conselho de classe , fornecido por instituição reconhecida pelo MEC	01 + CR	30 horas semanais	R\$ 2.016,34.
02	Fonoaudiólogo	Equipe Multidisciplinar	Ensino Superior em Fonoaudiologia, Registro e Regularidade no Conselho de Classe UBS	01	40h	R\$ 2.016,34
03	Psicopedagogo	caps	Ensino Superior em Psicologia, especialização em psicopedagogia, Registro e Regularidade no Conselho de Classe	01	30 horas semanais	R\$ 2.016,34
04	Agente de Combate de Endemias	Setor de Combate a Endemias	Certificado de ensino médio, devidamente registrado e fornecido pelo Conselho Estadual de Educação.	05 + CR	40 horas semanaiis	De acordo com o piso nacional da categoria
05	Auxiliar de Serviço Bucal	Unidade Básica de Saúde	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) e de curso de auxiliar em saúde bucal ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos, Registro no Conselho de Classe	01	30 horas	Salário Minimo Vigente

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV

QUADRO DE FUNÇÕES, LOCALIDADE, REQUISITOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

ORDEM	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Assistente Social	CRAS CHICO MENDES	Diploma de Graduação de nível Superior em Assistência Social, devidamente registrado no conselho de classe , fornecido por instituição reconhecida pelo MEC	01 + CR	30 horas semanais	R\$ 2.016,34
02	Orientador Social	CRAS CHICO MENDES	Diploma de conclusão do nível médio, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	02 + CR	40 horas semanais	Salário Minimo Vigente
03	Visitador do Programa Criança Feliz	CRAS CHICO MENDES	Diploma de conclusão do nível médio – Resolução CNAS n.º 9/2014 Educador Social/ Orientador social; Cuidador social.	04	40 horas semanais	Salário Minimo Vigente
04	Supervisor do Programa Criança Feliz	CRAS CHICO MENDES	Diploma de graduação de nível superior nas áreas: de Psicologia, Assistência Social, Pedagogia ou Terapia Ocupacional.	02	30 horas semanais	R\$ 1.700,00
05	Entrevistador Social – Bolsa Família	Secretaria de Assistência Social	Diploma de conclusão do nível médio ou curso técnico na área de tecnologia da informação, domínio de informática. Experiência com digitação e/ou comunicação.	03 + CR	40 horas semanais	Sálario Minimo Vigente
06	Cuidador de idoso	Casa Lar São João do Guarani	Diploma de conclusão do nível médio, curso	03 + CR	40 horas Semanais	Sálario Minimo Vigente